

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

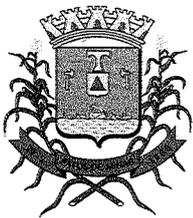
**LEI Nº 8.007, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Define o perímetro e logradouros que compõem o Bairro Alto dos Caiçaras.**

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

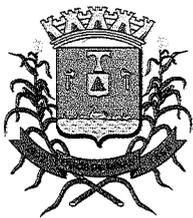
Art. 1º O Bairro Alto dos Caiçaras, desta cidade, tem início partindo da Rua dos Carajás confluência com a Rua Major Gote, seguindo por esta rua no sentido norte até a confluência com a Avenida Marabá, voltando à direita, seguindo por esta avenida até a confluência com a Rua José Augusto de Queiroz; seguindo por esta rua sentido sul até a confluência com a Rua Maria Borges da Silva; voltando à esquerda e seguindo por esta rua em sentido leste até a confluência com a Rua Rogério Severino de Almeida; voltando à esquerda e seguindo por esta rua sentido norte até a confluência com a Avenida Marabá; voltando à direita sentido leste e seguindo por esta até a confluência com a Avenida Henriqueta Caixeta de Queiroz; voltando à esquerda e seguindo por esta avenida até a confluência com o prolongamento da Avenida Deputado Binga; voltando à direita e seguindo por esta avenida até a estrada rural; voltando à esquerda e seguindo pela estrada transpondo o Córrego do Limoeiro até confluência da Avenida Rodrigo Gonçalves Pacheco; voltando a direita e seguindo por esta avenida até confluência com Avenida Thiago Caetano de Menezes; voltando a esquerda sentido noroeste e seguindo por esta até confluência da divisa do Condomínio Quinta da Mata com a mata de preservação; voltando a esquerda e contornado a mata até divisa de glebas, voltando a esquerda sentido sudoeste, seguindo pela divisa em linha reta até a nascente do afluente, descendo por este afluente até confluência do córrego do Limoeiro, voltando a esquerda e seguindo por este córrego numa distância aproximadamente 260,00 m até alinhamento da Rua Major Gote, voltando a direita e seguindo por esta até divisa do Condomínio Estância Queiroz de Melo, voltando a direita sentido noroeste e seguindo a divisa do Condomínio até alinhamento da Rua Albânia com Rua Safira, seguindo por esta até confluência da Rua Ametista; voltando à direita e seguindo por esta rua até confluência com a Rua República do Chile; voltando à direita e seguindo pelo alinhamento até a Avenida Tomaz de Aquino; voltando à esquerda e seguindo por esta avenida até confluência com a Rua dos Carajás, voltando à esquerda, seguindo por esta rua até o ponto final e de início do perímetro.

§ 1º Compõem o bairro os seguintes logradouros: Rua Major Gote (entre Rua do Carajás, até prolongamento da Avenida Deputado Binga); Rua Topázio (entre Rua Carvalho e Rua José Cyrino da Silva); Rua Berilo (entre Rua Carvalho e Rua José Cyrino da Silva); Rua Albânia (entre Rua Dom José Coimbra e Rua Safira); Rua



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Uruguai (entre Rua Pedra Azul e Rua Ametista); Rua Colômbia (entre Rua Pedra Azul e Rua Ametista); Rua João de Barros (entre Avenida Tomaz de Aquino e Rua Ametista); Rua República do Chile (entre Avenida Tomaz de Aquino e Rua Ametista); Rua Maurício Queiroz de Melo (entre Avenida Tomaz de Aquino e Rua João Pacheco Filho); Rua Dom José Coimbra (entre Avenida Tomaz de Aquino e Rua Major Gote); Rua Pedra Azul (entre Avenida Tomaz de Aquino e Rua Major Gote); Rua Carvalho (entre Rua Albânia e Rua Major Gote); Rua João Pacheco Filho (entre Avenida Tomaz de Aquino e Rua Albânia); Rua Capitão Américo Santana (entre Rua República do Chile e Rua Major gote); Rua Ametista (entre Rua Major Gote e Rua República do Chile ); Rua Safira (entre Rua Topázio e Rua Albânia); Rua Olímpio Pereira de Melo (entre Avenida Marabá e Rua Sebastião Vieira D'Israel); Rua José Augusto Queiroz (entre Avenida Marabá e Rua Sebastião Vieira D'Israel); Avenida Marabá (entre Rua Major Gote e Avenida 1); Rua Indelécio Camilo Silva (entre Rua Olímpio Pereira de Melo, até o final); Rua Joaquim Burgos de Santana (entre Rua Olímpio Pereira de Melo, até o final); Rua dos Carajás (entre Avenida Tomaz de Aquino e Rua Major Gote) Avenida Tomaz de Aquino ( entre Rua dos Carajás e Rua Olímpio Ferreira); Rua Sebastião Vieira D'Israel (entre Rua Olímpio Pereira de Melo, até o final); Prolongamento da Avenida 1 (entre Avenida Marabá e Prolongamento da Avenida Deputado Binga); Rua José Cyrino da Silva (entre Rua Topázio e Rua Berilo); Rua Tião Targino (entre Rua José Cyrino da Silva, até o final); Rua Guilherme Caixeta de Queiroz (entre Rua Else Santos Silva, até o final); Rua Raimundo Araújo Lima (entre Rua Else Santos Silva, até o final); Rua Terezinha Marta Rosa de Castro (entre Rua Raimundo Araújo Lima até o final); Rua Argemiro Borges (entre Rua Raimundo Araújo Lima e Rua Guilherme Caixeta de Queiroz); Rua Cleto José da Fonseca (entre Rua Calixto Gomes e Avenida Henriqueta Caixeta de Queiroz); Rua César Arnaldo de Melo (Rua Calixto Gomes e Avenida Henriqueta Caixeta de Queiroz); Rua Itagiba Campos (entre Rua Calixto Gomes e Avenida Henriqueta Caixeta de Queiroz); Rua Antônio José Duarte Monteiro (entre Rua Calixto Gomes e Avenida Henriqueta Caixeta de Queiroz); Rua Roberto dos Santos (entre Rua Calixto Gomes e Avenida Henriqueta Caixeta de Queiroz); Rua Calixto Gomes (entre Avenida Marabá e Avenida Deputado Binga); Avenida Henriqueta Caixeta de Queiroz (entre Avenida Marabá e Avenida Tenente Coronel Altino Augusto Ferreira); Avenida Deputado Binga (entre Rua Calixto Gomes e Rua Neném Calixto); Rua Lázaro Barbosa da Silva (entre Avenida Tenente Coronel Altino Augusto Ferreira e Avenida Deputado Binga); Rua Deoclécio José Sebastião (entre Avenida Tenente Coronel Altino Augusto Ferreira e Avenida Deputado Binga); Rua Rosilene Magalhães (entre Avenida Tenente Coronel Altino Augusto Ferreira e Avenida Deputado Binga); Rua Toinzinho da Catiara (entre Avenida Tenente Coronel Altino Augusto Ferreira e Avenida Deputado Binga); Rua José Tolentino Pereira (entre Avenida Tenente Coronel Altino Augusto Ferreira e Avenida Deputado Binga); Rua Agripina Menezes (entre Avenida Tenente Coronel Altino Augusto Ferreira e Avenida Deputado Binga); Rua José Reinaldo França (entre Avenida Tenente Coronel Altino Augusto Ferreira e Avenida Deputado Binga); Rua Manuel José Caixeta (entre Avenida Tenente Coronel Altino Augusto Ferreira e Avenida Deputado Binga); Avenida Tenente Coronel Altino Augusto Ferreira (entre Avenida Deputado Binga e Rua Joanita Antônia França); Rua José Albertino da Silva (entre Avenida



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Tenente Coronel Altino Augusto Ferreira e Rua Joanita Antônia França); Rua Joanita Antônia França (entre Avenida Deputado Binga e Avenida Tenente Coronel Altino Augusto Ferreira; Rua Armindo Marcílio Primo (entre Rua Joanita Antônia França e Avenida Deputado Binga) Rua Alice Magalhães Gonçalves (entre Rua José Albertino da Silva e Avenida Henriqueta Caixeta de Queiroz); Rua Geraldo José de Sousa (entre Avenida Tenente Coronel Altino Augusto Ferreira e Rua José Albertino da Silva). Rua José Pereira da Cunha ( entre Avenida Thiago Caetano de Menezes e Rua Vereador Cleinio Carvalho ); Rua Aldo Lino Silva ( entre Avenida Thiago Caetano de Menezes e Rua Vereador Cleinio Carvalho ); Rua Maria Aparecida de Magalhães (entre Avenida Thiago Caetano de Menezes e Rua Vereador Cleinio Carvalho ); Rua Vereador Cleinio Carvalho (entre Avenida Thiago Caetano de Menezes e Rua José Pereira da Cunha); Avenida Antônio Gonçalves (entre Avenida Thiago Caetano de Menezes e Avenida Tenente Coronel Altino Augusto Ferreira); Rua Jorge Alves Paulino (entre Avenida Thiago Caetano de Menezes e Avenida Tenente Coronel Altino Augusto Ferreira) e Avenida Rodrigo Gonçalves Pacheco); Rua Hugo Reis Lamounier (entre Avenida Thiago Caetano de Menezes e Avenida Tenente Coronel Altino Augusto Ferreira); Avenida Rodrigo Gonçalves Pacheco ( entre Rua José Pereira da Cunha e Thiago Caetano de Menezes); Rua Ernestina Joaquina de Jesus ( entre Rua Aldo Lino Silva e até o final dela); Avenida Thiago Caetano de Menezes (entre Rua José Pereira da Cunha e Avenida Rodrigo Gonçalves Pacheco).

§ 2º Os logradouros que surgirem dentro do perímetro definido nesta Lei, em razão da abertura de novas vias públicas e praças, farão parte do mesmo bairro.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 6.355, de 11 de novembro de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 21 de dezembro de 2020, 132º ano da República e 152º ano do Município.

  
José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal